

## **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 08.417.544/0001-65

### **ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2025**

**I. LOCAL, HORA E DIA:** Realizada, em primeira convocação, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025, às 11:00 horas, de forma remota a partir da sede da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, Sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 36.113.876/0001-91 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.417.544/0001-65 (“Fundo”).

**II. CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada por meio de correio eletrônico (“Cotistas” e “Classe”, respectivamente), em 18 de junho de 2025, nos termos do item 8.3.2 da parte geral do regulamento do Fundo (“Regulamento”), sendo admitida a manifestação de voto por escrito pelos cotistas (“Cotistas”), por meio eletrônico, conforme facultado pelo item 8.6 da parte geral do Regulamento.

**III. PRESENÇA:** Presentes: **(i)** representantes de 55,26%% (cinquenta e cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento) das Cotas em circulação; **(ii)** representantes da Administradora e do Pravalor S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 04.531.065/0001-14, na qualidade de gestor da carteira do Fundo (“Gestor”).

**IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Rafael Piva; Secretário: André Nogueira.

**V. ORDEM DO DIA:** Aprovar:

**(i)** a emissão da 35ª (trigésima quinta) série de Cotas Seniores do Fundo (“Cotas Seniores da 35ª Série”); **(ii)** a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, a ser denominada “Cota Subordinada Mezanino I-M” (“Cotas Subordinadas Mezanino I-M”), conforme solicitação feita pelo Gestor; **(iii)** a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, a ser denominada “Cota Subordinada Mezanino II-E” (“Cotas Subordinadas Mezanino II-E”), conforme solicitação feita pelo Gestor; **(iv)** a realização da oferta pública de distribuição das Cotas Seniores da 35ª Série, das Cotas Subordinadas Mezanino I-M e das Cotas Subordinadas Mezanino II-E, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), via rito de registro automático sem análise prévia da CVM (“Oferta”), exclusivamente junto a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), com a contratação do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima autorizada pela CVM para o exercício da atividade de coordenação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo,

Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder” ou “Itaú BBA”), para intermediar a Oferta, na qualidade de instituição distribuidora líder, sob o regime de melhores esforços de colocação; e (v) a autorização à Administradora para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da ordem do dia, caso sejam aprovadas, nos termos listados acima, incluindo, mas não se limitando a, celebração do Contrato de Distribuição, conforme abaixo definido, bem como a assinatura dos suplementos das Cotas Seniores da 35ª Série, das Cotas Subordinadas Mezanino I-M e das Cotas Subordinadas Mezanino II-E, na forma dos “ANEXO I”, do “ANEXO II” e do “ANEXO III” à presente ata, respectivamente.

**VI. DELIBERAÇÕES:** Nos termos do item 8.1 e seus subitens da parte geral do Regulamento, os Cotistas presentes à Assembleia deliberaram o que segue:

**1.1. Aprovação da emissão das Cotas Seniores da 35ª Série:**

Em relação ao item (i) da ordem do dia, 100% (cem por cento) dos Cotistas presentes, detentores de 55,26%% (cinquenta e CINCO inteiros e vinte e seis centésimos por cento) das Cotas em circulação, deliberaram por **APROVAR** a emissão das Cotas Seniores da 35ª Série, conforme as características elencadas a seguir:

- (i) Montante Total da Emissão das Cotas Seniores da 35ª Série: a ser definido de acordo com procedimento de coleta de intenções de investimento (“Procedimento de Bookbuilding”) conduzido pelo Distribuidor, observado o montante mínimo de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) e o montante máximo de R\$ 410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de reais);
- (ii) Quantidade de Cotas Seniores da 35ª Série: a ser definida de acordo com Procedimento de *Bookbuilding*, observada a quantidade mínima de 40.000.000 (quarenta milhões) e a quantidade máxima de 410.000.000 (quatrocentos e dez milhões) de Cotas Seniores da 35ª Série;
- (iii) Valor Unitário de Emissão: R\$ 1,00 (um real);
- (iv) Prazo e Condições de Amortização das Cotas Seniores da 35ª Série: prazo de 72 (setenta e dois) meses a contar da primeira data de integralização de Cotas Seniores da 35ª Série (“1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 35ª Série”), com 1 (um) ano de carência para amortização de principal e, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive), amortização de principal à razão de 1/60 (um sobre sessenta avos) de principal a cada mês. O pagamento de juros ocorrerá mensalmente sem carência, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 35ª Série;
- (v) Meta de Remuneração das Cotas Seniores da 35ª Série: as Cotas Seniores da 35ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 35ª Série até a respectiva Data de Resgate, nos termos do item 7 do anexo descritivo do Regulamento. A Meta de Remuneração das Cotas Seniores da 35ª Série será calculada nos termos do suplemento que consta do “ANEXO I” a esta ata (“Suplemento das Cotas Seniores da 35ª Série”), com base na variação da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Sênior das Cotas Seniores da 35ª Série, a ser definida de acordo com Procedimento de *Bookbuilding*, calculada *pro rata*

*temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 35ª Série até a respectiva Data de Resgate, conforme o descrito no Suplemento das Cotas Seniores da 35ª Série;

- (vi) Forma de Integralização das Cotas Seniores da 35ª Série: a integralização das Cotas Seniores da 35ª Série deverá ocorrer em moeda corrente nacional, podendo ser realizada em tranches, em condições a serem definidas antes da realização da primeira integralização, de comum acordo entre o Gestor, a Administradora e o Coordenador Líder, e previstas no boletim de subscrição das Cotas Seniores da 35ª Série ou de outra forma comunicadas aos subscritores pelo Coordenador Líder. Em qualquer hipótese as Cotas Seniores da 35ª Série deverão ser integralizadas no Dia Útil imediatamente subsequente à data de integralização das Cotas Subordinadas Mezanino I-M e das Cotas Subordinadas Mezanino II-E, caso ocorram, de modo a preservar a observância do Fundo à Relação Mínima; e
- (vii) Demais características das Cotas Seniores da 35ª Série: outras condições estão previstas no Suplemento das Cotas Seniores da 35ª Série que consta do “ANEXO I” a esta ata, ficando a Administradora e o Gestor autorizados a definir os demais termos e condições aplicáveis.

## **1.2. Aprovação da emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I-M:**

Em relação ao item (ii) da ordem do dia, 100% (cem por cento) dos Cotistas presentes, detentores de 55,26%% (cinquenta e CINCO inteiros e vinte e seis centésimos por cento) das Cotas em circulação, deliberaram por **APROVAR** a emissão das Cotas Subordinadas Mezanino I-M, conforme as características elencadas a seguir:

- (i) Montante Total da Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino I-M: a ser definido de acordo com Procedimento de *Bookbuilding*, observado o montante mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e o montante máximo de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais);
- (ii) Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino I-M: a ser definida de acordo com Procedimento de *Bookbuilding*, observada a quantidade mínima de 5.000.000 (cinco milhões) e a quantidade máxima de 38.000.000 (trinta e oito milhões) de Cotas Subordinadas Mezanino I-M;
- (iii) Valor Unitário de Emissão: R\$ 1,00 (um real);
- (iv) Prazo e Condições de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino I-M: prazo de 72 (setenta e dois) meses a contar da primeira data de integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-M (“1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-M”), com 1 (um) ano de carência para amortização de principal e, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive), amortização de principal à razão de 1/60 (um sobre sessenta avos) de principal a cada mês. O pagamento de juros ocorrerá mensalmente sem carência, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-M;
- (v) Meta de Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino I-M: as Cotas Subordinadas Mezanino I-M serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-M até a respectiva Data de Resgate, nos termos do item 7 do anexo descritivo do Regulamento. A Meta de

Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino I-M será calculada nos termos do suplemento que consta do “ANEXO II” a esta ata (“Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino I-M”), com base na variação da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Mezanino das Cotas Subordinadas Mezanino I-M, a ser definida de acordo com Procedimento de *Bookbuilding*, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-M até a respectiva Data de Resgate, conforme o descrito no Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino I-M;

- (vi) Forma de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino I-M: a integralização das Cotas Subordinadas Mezanino I-M deverá ocorrer em moeda corrente nacional, podendo ser realizada em tranches, em condições a serem definidas antes da realização da primeira integralização, de comum acordo entre o Gestor, a Administradora e o Coordenador Líder, e previstas no boletim de subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino I-M ou de outra forma comunicadas aos subscritores pelo Coordenador Líder. Em qualquer hipótese, as Cotas Subordinadas Mezanino I-M deverão ser integralizadas concomitantemente com as Cotas Subordinadas Mezanino II-E, caso ocorram, e no Dia Útil imediatamente anterior à data de integralização das Cotas Seniores da 35ª Série, de modo a preservar a observância do Fundo à Relação Mínima; e
- (vii) Demais características das Cotas Subordinadas Mezanino I-M: nos termos do Regulamento, as Cotas Subordinadas Mezanino I-M se subordinarão, para efeitos de eventual amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, às Cotas Subordinadas Mezanino I em circulação nesta data, a todas as Cotas Seniores, mas, para os mesmos efeitos, não se subordinarão a eventuais Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais I a serem emitidas após sua emissão, a Cotas Subordinadas Mezanino II, a eventuais Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais II, nem tampouco às Cotas Subordinadas Júnior. A emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I-M foi solicitada pelo Gestor, observado que, a critério da Administradora e do Gestor, a emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I-M poderá não ser implementada, desde que observada a Relação Mínima. Outras condições estão previstas no Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino I-M que consta do “ANEXO II” a esta ata, ficando a Administradora e o Gestor autorizados a definir os demais termos e condições aplicáveis.

### 1.3. **Aprovação da emissão de Cotas Subordinadas Mezanino II-E:**

Em relação ao item (iii) da ordem do dia, 100% (cem por cento) dos Cotistas presentes, detentores de 55,26%% (cinquenta e CINCO inteiros e vinte e seis centésimos por cento) das Cotas em circulação, deliberaram por **APROVAR** a emissão das Cotas Subordinadas Mezanino II-E, conforme as características elencadas a seguir:

- (i) Montante Total da Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino II-E: a ser definido de acordo com Procedimento de *Bookbuilding*, observado o montante mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e o montante máximo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- (ii) Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino II-E: a ser definida de acordo com Procedimento de *Bookbuilding*, observada a quantidade mínima de 3.000.000 (três milhões) e a quantidade máxima de 20.000.000 (vinte milhões) de Cotas Subordinadas Mezanino II-E;
- (iii) Valor Unitário de Emissão: R\$ 1,00 (um real);

- (iv) Prazo e Condições de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino II-E: prazo de 72 (setenta dois) meses a contar da primeira data de integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-E (“1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-E”), com 1 (um) ano de carência para amortização de principal e, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive), amortização de principal à razão de 1/60 (um sobre sessenta avos) de principal a cada mês. O pagamento de juros ocorrerá mensalmente sem carência, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-E;
- (v) Meta de Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino II-E: as Cotas Subordinadas Mezanino II-E serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-E até a respectiva Data de Resgate, nos termos do item 7 do anexo descritivo do Regulamento. A Meta de Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino II-E será calculada nos termos do suplemento que consta do “**ANEXO III**” a esta ata (“Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino II-E”), com base na variação da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Mezanino das Cotas Subordinadas Mezanino II-E, a ser definida de acordo com Procedimento de *Bookbuilding*, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-E até a respectiva Data de Resgate, conforme o descrito no Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino II-E;
- (vi) Forma de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino II-E: a integralização das Cotas Subordinadas Mezanino II-E deverá ocorrer em moeda corrente nacional, podendo ser realizada em tranches, em condições a serem definidas antes da realização da primeira integralização, de comum acordo entre o Gestor, a Administradora e o Coordenador Líder, e previstas no boletim de subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino II-E ou de outra forma comunicadas aos subscritores pelo Coordenador Líder. Em qualquer hipótese, as Cotas Subordinadas Mezanino II-E deverão ser integralizadas concomitantemente com as Cotas Subordinadas Mezanino I-M, caso ocorram, e no Dia Útil imediatamente anterior à data de integralização das Cotas Seniores da 35ª Série, de modo a preservar a observância do Fundo à Relação Mínima; e
- (vii) Demais características das Cotas Subordinadas Mezanino II-E: nos termos do Regulamento, as Cotas Subordinadas Mezanino II-E se subordinarão, para efeitos de eventual amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, às Cotas Subordinadas Mezanino II em circulação nesta data, a todas as Cotas Subordinadas Mezanino I, a todas as Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais I e a todas as Cotas Seniores, mas, para os mesmos efeitos, não se subordinarão a eventuais Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais II a serem emitidas após sua emissão, nem tampouco às Cotas Subordinadas Júnior. A emissão de Cotas Subordinadas Mezanino II-E foi solicitada pelo Gestor, observado que, a critério da Administradora e do Gestor, a emissão de Cotas Subordinadas Mezanino II-E poderá não ser implementada, desde que observada a Relação Mínima. Outras condições estão previstas no Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino II-E que consta do “**ANEXO III**” a esta ata, ficando a Administradora e o Gestor autorizados a definir os demais termos e condições aplicáveis.

**1.4. Aprovação da realização da Oferta das Cotas Seniores da 35ª Série, das Cotas Subordinadas Mezanino I-M e das Cotas Subordinadas Mezanino II-E do Fundo:**

Em relação ao item (iv) da ordem do dia, 100% (cem por cento) dos Cotistas presentes, detentores de 55,26%% (cinquenta e CINCO inteiros e vinte e seis centésimos por cento) das Cotas em circulação, deliberaram por **APROVAR** a realização da Oferta das Cotas Seniores da 35ª Série, das Cotas Subordinadas Mezanino I-M e das Cotas Subordinadas Mezanino II-E, a ser conduzida nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático sem análise prévia da CVM, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, bem como a contratação do Coordenador Líder, conforme características elencadas a seguir:

- (i) Instituição distribuidora líder da Oferta: O Itaú BBA, acima qualificado, contratada para atuar como coordenador líder da Oferta;
- (ii) Regime de Colocação: melhores esforços;
- (iii) Despesas: as despesas relacionadas à emissão das Cotas Seniores da 35ª Série, Cotas Subordinadas Mezanino I-M e das Cotas Subordinadas Mezanino II-E, bem como à realização da Oferta, incluindo a comissão de coordenação, estruturação e colocação devida ao Coordenador Líder e os honorários de assessores legais serão suportadas exclusivamente pelo Gestor, observado que o Coordenador Líder deverá solicitar autorização prévia do Gestor no caso de despesas que ultrapassem, em valor individual ou acumulado, o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- (iv) Colocação Parcial das Cotas Seniores da 35ª Série, das Cotas Subordinadas Mezanino I-M e das Cotas Subordinadas Mezanino II-E: será admitida a distribuição parcial de Cotas Seniores da 35ª Série, das Cotas Subordinadas Mezanino I-M e de Cotas Subordinadas Mezanino II-E no âmbito da Oferta, a critério do Coordenador Líder, desde que atingidos os patamares mínimos de distribuição estipulados nos itens 1.1(i), 1.2(i) e 1.3(i) acima, respectivamente. Observado o disposto acima, a quantidade final de Cotas Seniores da 35ª Série, Cotas Subordinadas Mezanino I-M e de Cotas Subordinadas Mezanino II-E será definida em Procedimento de *Bookbuilding*. As Cotas Seniores da 35ª Série, as Cotas Subordinadas Mezanino I-M e as Cotas Subordinadas Mezanino II-E que não forem colocadas no prazo estabelecido para a Oferta serão canceladas pela Administradora. Caso não sejam colocados os montantes mínimos das Cotas Seniores da 35ª Série e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino I-M e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino II-E durante o período de distribuição, a Oferta será cancelada;
- (v) Demais características da Oferta: outras condições da Oferta estão previstas no Suplemento das Cotas Seniores da 35ª Série, no Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino I-M e no Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino II-E, que constam do “ANEXO I”, “ANEXO II” e “ANEXO III”, respectivamente, a esta ata, ficando a Administradora e o Gestor autorizadas a definir os demais termos e condições aplicáveis; e
- (vi) Emissão e Colocação de Cotas Subordinadas Júnior: visando principalmente atender à Relação Mínima, o Gestor poderá orientar a Administradora a providenciar a emissão, pelo Fundo, de Cotas Subordinadas Júnior em montante suficiente para o seu reenquadramento, caso aplicável. As Cotas Subordinadas Júnior terão as características descritas no Regulamento. As Cotas Subordinadas Júnior serão emitidas nos termos do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Regulamento, não serão objeto de oferta pública e serão subscritas exclusivamente pelo Gestor, conforme item 3.2.3. do anexo descritivo do Regulamento.



Em razão da aprovação das matérias constantes dos itens (i), (ii), (iii) e (iv) da ordem do dia, ficaram aprovados o Suplemento das Cotas Seniores da 35ª Série, o Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino I-M e o Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino II-E, conforme características constantes do “ANEXO I”, do “ANEXO II” e do “ANEXO III”, respectivamente, à presente ata.

**1.5. Autorização à Administradora e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias aprovadas constantes da ordem do dia:**

Em relação ao item (v) da ordem do dia, 100% (cem por cento) dos Cotistas presentes, detentores 55,26%% (cinquenta e CINCO inteiros e vinte e seis centésimos por cento) das Cotas em circulação, deliberaram por **AUTORIZAR** a Administradora e o Gestor a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias aprovadas nesta Assembleia, incluindo, sem limitação, a celebração do “*Contrato de Estruturação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, em Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Cotas Seniores da 35ª Série, de Cotas Subordinadas Mezanino I-M e de Cotas Subordinadas Mezanino II-E de Emissão da Classe Única de Cotas do Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada e Outras Avenças*” (“Contrato de Distribuição”) com o Coordenador Líder, nos termos do disposto acima, bem como a assinatura dos suplementos das Cotas Seniores da 35ª Série, das Cotas Subordinadas Mezanino I-M e das Cotas Subordinadas Mezanino II-E, na forma dos “ANEXO I”, do “ANEXO II” e do “ANEXO III” à presente ata, respectivamente.

2. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, com a lavratura desta ata que, lida e aprovada, foi tida conforme e por todos assinada.

Exceto quando especificamente definidos nesta ata, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2025.

---

Rafael Piva  
Presidente

---

André Nogueira  
Secretário

---

**OLIVEIRA TRUST DTVMS.A.**  
Administradora

---

**PRAVALER S.A.**  
Gestor

## ANEXO I - SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES DA 35ª SÉRIE DO FUNDO

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número total de séries:                    | 1 (uma) série de Cotas Seniores, qual seja, a 35ª Série, a ser ofertada publicamente, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, e alterações posteriores, via rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, exclusivamente junto a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (respectivamente, “ <u>Oferta</u> ” e “ <u>Resolução CVM 160</u> ”).                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Montante das Cotas Seniores da 35ª Série:  | A ser definido de acordo com procedimento de <i>bookbuilding</i> conduzido pelo intermediário líder da Oferta (“ <u>Coordenador Líder</u> ”), observado o montante mínimo de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) e o montante máximo de R\$ 410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de reais) na data da primeira integralização de Cotas Seniores da 35ª Série.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Quantidade de Cotas Seniores da 35ª Série: | A ser definida de acordo com procedimento de <i>bookbuilding</i> conduzido pelo Coordenador Líder, observada a quantidade mínima de 40.000.000 (quarenta milhões) e a quantidade máxima de 410.000.000 (quatrocentos e dez milhões) de Cotas Seniores da 35ª Série.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Valor Unitário de Emissão:                 | R\$ 1,00 (um real).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Forma de integralização:                   | A integralização das Cotas Seniores da 35ª Série deverá ocorrer em moeda corrente nacional, podendo ser realizada em tranches, em condições a serem definidas antes da realização da primeira integralização, de comum acordo entre o Gestor, a Administradora e o Coordenador Líder e previstas no boletim de subscrição das Cotas Seniores da 35ª Série ou de outra forma comunicadas aos subscritores pelo Coordenador Líder. Em qualquer hipótese, as Cotas Seniores da 35ª Série deverão ser integralizadas no Dia Útil imediatamente subsequente à data de integralização das Cotas Subordinadas Mezanino I-M e das Cotas Subordinadas Mezanino II-E, caso ocorram, de modo a preservar a observância do Fundo à Relação Mínima. |
| Período de distribuição:                   | Uma vez registrada a Oferta, as Cotas Seniores da 35ª Série poderão ser subscritas dentro do período compreendido entre a data da divulgação do anúncio de início da Oferta e a data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, limitado a 180                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



|                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                      | (cento e oitenta) dias, na forma da Resolução CVM 160. Será admitida a distribuição parcial de Cotas Seniores da 35ª Série no âmbito da Oferta, a critério do Coordenador Líder, desde que atingido o patamar mínimo de distribuição estipulado acima, caso em que o saldo não colocado será cancelado.                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Data de Resgate:                                     | 72 (setenta e dois) meses a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 35ª Série.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Sobretaxa Sênior das Cotas Seniores da 35ª Série:    | A ser definida de acordo com procedimento de <i>bookbuilding</i> conduzido pelo Coordenador Líder.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Meta de Remuneração das Cotas Seniores da 35ª Série: | <p>As Cotas Seniores da 35ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 35ª Série até a respectiva Data de Resgate, nos termos do item 7 do anexo descritivo do Regulamento.</p> <p>A Meta de Remuneração das Cotas Seniores da 35ª Série será determinada através da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Sênior das Cotas Seniores da 35ª Série.</p> |
| Tipo de Amortização Programada:                      | Remuneração Intermediária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Meta de Amortização de Principal:                    | <p>Com relação a cada Data de Pagamento:</p> <p>(i) durante o Período de Carência: 0% do Valor Unitário de Emissão de Cotas Seniores da 35ª Série; e</p> <p>(ii) após o término do Período de Carência: Valor Principal de Referência Anterior das Cotas Seniores da 35ª Série</p> <p>-</p> <p>Valor Principal de Referência Base das Cotas Seniores da 35ª Série * Razão de Decaimento de Principal das Cotas Seniores da 35ª Série (conforme abaixo definido).</p>                                                                                    |
| Período de Carência de Principal:                    | Período que se inicia na 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 35ª Série e se encerra na Data de Pagamento correspondente ao 12º (décimo segundo) mês, inclusive, a contar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 35ª Série. O pagamento de juros ocorrerá mensalmente sem carência, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 35ª Série.

|                                                                     |                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Valor Principal de Referência Base das Cotas Seniores da 35ª Série: | Valor Principal de Referência Anterior das Cotas Seniores da 35ª Série, vigente na última Data de Pagamento pertencente ao Período de Carência.                                                                        |
| Razão de Decaimento de Principal das Cotas Seniores da 35ª Série:   | Com relação à i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência, significa o máximo entre: (i) 0%; e (ii) $[(60 - i)/60]$ (“ <u>Razão de Decaimento de Principal das Cotas Seniores da 35ª Série</u> ”). |
| Datas de Pagamento:                                                 | Toda Data de Aniversário, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao mês da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 35ª Série, inclusive, até a Data de Resgate.                                              |
| Fator de Ponderação de Disponibilidades Sênior:                     | 100% (cem por cento).                                                                                                                                                                                                  |
| Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Sênior:                 | 78% (setenta e oito por cento).                                                                                                                                                                                        |
| Excesso de Retorno Mínimo da Emissão:                               | 14% (quatorze por cento).                                                                                                                                                                                              |

Os termos iniciados em letra maiúscula neste Suplemento que não estejam aqui definidos têm os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento do Fundo.

## ANEXO II - SUPLEMENTO DA EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO I-M DO FUNDO

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Denominação das Cotas Subordinadas Mezanino I: | Cotas Subordinadas Mezanino I-M, a serem ofertadas publicamente, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, e alterações posteriores, via rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, exclusivamente junto a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (respectivamente, “ <u>Oferta</u> ” e “ <u>Resolução CVM 160</u> ”).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Montante de Cotas Subordinadas Mezanino I-M:   | A ser definido de acordo com procedimento de <i>bookbuilding</i> conduzido pelo intermediário líder da Oferta (“ <u>Coordenador Líder</u> ”), observado o montante mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e o montante máximo de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) na data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-M.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino I-M: | A ser definida de acordo com procedimento de <i>bookbuilding</i> conduzido pelo Coordenador Líder, observada a quantidade mínima de 5.000.000 (cinco milhões) e a quantidade máxima de 38.000.000 (trinta e oito milhões) de Cotas Subordinadas Mezanino I-M.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Valor Unitário de Emissão:                     | R\$ 1,00 (um real).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Forma de Integralização:                       | A integralização das Cotas Subordinadas Mezanino I-M deverá ocorrer em moeda corrente nacional, podendo ser realizada em tranches, em condições a serem definidas antes da realização da primeira integralização, de comum acordo entre o Gestor, a Administradora e o Coordenador Líder e previstas no boletim de subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino I-M ou de outra forma comunicadas aos subscritores pelo Coordenador Líder. Em qualquer hipótese, caso ocorra, as Cotas Subordinadas Mezanino I-M deverão ser integralizadas, concomitantemente com as Cotas Subordinadas Mezanino II-E, caso ocorra, e no Dia Útil imediatamente anterior à data de integralização das Cotas Seniores da 35ª Série, de modo a preservar a observância do Fundo à Relação Mínima. |
| Período de distribuição:                       | Uma vez registrada a Oferta, as Cotas Subordinadas Mezanino I-M poderão ser subscritas dentro do período compreendido entre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                          | a data da divulgação do anúncio de início da Oferta e a data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, limitado a 180 (cento e oitenta) dias, na forma da Resolução CVM 160. Será admitida a distribuição parcial de Cotas Subordinadas Mezanino I-M no âmbito da Oferta a critério do Coordenador Líder, desde que atingido o patamar mínimo de distribuição estipulado acima, caso em que o saldo não colocado será cancelado.                                                                                                                                |
| Data de Resgate:                                         | 72 (setenta e dois) meses a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-M.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Sobretaxa Mezanino das Cotas Subordinadas Mezanino I-M:  | A ser definida de acordo com procedimento de <i>bookbuilding</i> conduzido pelo Coordenador Líder.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Meta de Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino I-M: | <p>As Cotas Subordinadas Mezanino I-M serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-M até a respectiva Data de Resgate, nos termos do item 7 do anexo descritivo do Regulamento.</p> <p>A Meta de Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino I-M será determinada através da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Mezanino das Cotas Subordinadas Mezanino I-M.</p> |
| Tipo de Amortização Programada:                          | Remuneração Intermediária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Meta de Amortização de Principal:                        | <p>com relação a cada Data de Pagamento:</p> <p>(i) durante o Período de Carência: 0% do Valor Unitário de Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino I-M; e</p> <p>(ii) após o término do Período de Carência: Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino I-M Anterior</p> <p>-</p> <p>Valor Principal de Referência Base das Cotas Subordinadas Mezanino I-M * Razão de Decaimento de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino I-M (conforme abaixo definido).</p>                                                                                     |
| Período de Carência de                                   | Período que se inicia na 1ª Data de Integralização de Cotas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Principal:                                                              | Subordinadas Mezanino I-M e se encerra na Data de Pagamento correspondente ao 12º (décimo segundo) mês, inclusive, a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-M. O pagamento de juros ocorrerá mensalmente sem carência, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-M. |
| Valor Principal de Referência Base das Cotas Subordinadas Mezanino I-M: | Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino I-M Anterior vigente na última Data de Pagamento pertencente ao Período de Carência.                                                                                                                                                                         |
| Razão de Decaimento de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino I-M:   | com relação à i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência, significa o máximo entre: (i) 0%; e (ii) $[(60 - i)/60]$ ( <u>“Razão de Decaimento de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino I-M”</u> ).                                                                                                 |
| Datas de Pagamento:                                                     | Toda Data de Aniversário, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao mês da 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-M, inclusive, até a Data de Resgate.                                                                                                                                              |
| Fator de Ponderação de Disponibilidades Mezanino II:                    | 100%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Mezanino II:                | 84% (oitenta e quatro por cento)                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Excesso de Retorno Mínimo da Emissão:                                   | 14% (quatorze por cento)                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Nos termos do Regulamento, as Cotas Subordinadas Mezanino I-M se subordinarão, para efeitos de eventual amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, às Cotas Subordinadas Mezanino I em circulação nesta data e a todas as Cotas Seniores, mas, para os mesmos efeitos, não se subordinarão a eventuais Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais I a serem emitidas após sua emissão, a Cotas Subordinadas Mezanino II, a eventuais Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais II, nem tampouco às Cotas Subordinadas Júnior. A emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I-M foi solicitada pelo Gestor.

Os termos iniciados em letra maiúscula neste Suplemento que não estejam aqui definidos têm os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento do Fundo.

### ANEXO III - SUPLEMENTO DA EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO II-E DO FUNDO

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Denominação das Cotas Subordinadas Mezanino II: | Cotas Subordinadas Mezanino II-E, a serem ofertadas publicamente, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, e alterações posteriores, via rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, exclusivamente junto a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (respectivamente, “ <u>Oferta</u> ” e “ <u>Resolução CVM 160</u> ”).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Montante de Cotas Subordinadas Mezanino II-E:   | A ser definido de acordo com procedimento de <i>bookbuilding</i> conduzido pelo intermediário líder da Oferta (“ <u>Coordenador Líder</u> ”), observado o montante mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e o montante máximo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-E.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino II-E: | A ser definida de acordo com procedimento de <i>bookbuilding</i> conduzido pelo Coordenador Líder, observada a quantidade mínima de 3.000.000 (três milhões) e a quantidade máxima de 20.000.000 (vinte milhões) de Cotas Subordinadas Mezanino II-E.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Valor Unitário de Emissão:                      | R\$ 1,00 (um real).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Forma de Integralização:                        | A integralização das Cotas Subordinadas Mezanino II-E deverá ocorrer em moeda corrente nacional, podendo ser realizada em tranches, em condições a serem definidas antes da realização da primeira integralização, de comum acordo entre o Gestor, a Administradora e o Coordenador Líder, e previstas no boletim de subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino II-E ou de outra forma comunicadas aos subscritores pelo Coordenador Líder. Em qualquer hipótese, caso ocorra, as Cotas Subordinadas Mezanino II-E deverão ser integralizadas concomitantemente com as Cotas Subordinadas Mezanino I-M, caso ocorra, e no Dia Útil imediatamente anterior à data de integralização das Cotas Seniores da 35ª Série, de modo a preservar a observância do Fundo à Relação Mínima. |
| Período de distribuição:                        | Uma vez registrada a Oferta, as Cotas Subordinadas Mezanino II-E poderão ser subscritas dentro do período compreendido entre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |



|                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                           | a data da divulgação do anúncio de início da Oferta e a data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, limitado a 180 (cento e oitenta) dias, na forma da Resolução CVM 160. Será admitida a distribuição parcial de Cotas Subordinadas Mezanino II-E no âmbito da Oferta a critério do Coordenador Líder, desde que atingido o patamar mínimo de distribuição estipulado acima, caso em que o saldo não colocado será cancelado.                                                                                                                                   |
| Data de Resgate:                                          | 72 (setenta e dois) meses a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-E.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Sobretaxa Mezanino das Cotas Subordinadas Mezanino II-E:  | A ser definida de acordo com procedimento de <i>bookbuilding</i> conduzido pelo Coordenador Líder.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Meta de Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino II-E: | <p>As Cotas Subordinadas Mezanino II-E serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-E até a respectiva Data de Resgate, nos termos do item 7 do anexo descritivo do Regulamento.</p> <p>A Meta de Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino II-E será determinada através da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Mezanino das Cotas Subordinadas Mezanino II-E.</p> |
| Tipo de Amortização Programada:                           | Remuneração Intermediária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Meta de Amortização de Principal:                         | <p>com relação a cada Data de Pagamento:</p> <p>(i) durante o Período de Carência: 0% do Valor Unitário de Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino II-E; e</p> <p>(ii) após o término do Período de Carência: Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino II-E Anterior</p> <p>-</p> <p>Valor Principal de Referência Base das Cotas Subordinadas Mezanino II-E * Razão de Decaimento de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino II-E (conforme abaixo definido).</p>                                                                                     |
| Período de Carência de                                    | Período que se inicia na 1ª Data de Integralização de Cotas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Principal:                                                               | Subordinadas Mezanino II-E e se encerra na Data de Pagamento correspondente ao 12º (décimo segundo) mês, inclusive, a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-E. O pagamento de juros ocorrerá mensalmente sem carência, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-E. |
| Valor Principal de Referência Base das Cotas Subordinadas Mezanino II-E: | Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino II-E Anterior vigente na última Data de Pagamento pertencente ao Período de Carência.                                                                                                                                                                           |
| Razão de Decaimento de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino II-E:   | com relação à i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência, significa o máximo entre: (i) 0%; e (ii) $[(60 - i)/60]$ ( <u>“Razão de Decaimento de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino II-E”</u> ).                                                                                                   |
| Datas de Pagamento:                                                      | Toda Data de Aniversário, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao mês da 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-E, inclusive, até a Data de Resgate.                                                                                                                                                |
| Fator de Ponderação de Disponibilidades Mezanino II:                     | 100%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Mezanino II:                 | 88% (oitenta e oito por cento)                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Excesso de Retorno Mínimo da Emissão:                                    | 14% (quatorze por cento)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

Nos termos do Regulamento, as Cotas Subordinadas Mezanino II-E se subordinarão, para efeitos de eventual amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, às Cotas Subordinadas Mezanino II em circulação nesta data, a todas as Cotas Subordinadas Mezanino I, a todas as Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais I e a todas as Cotas Seniores, mas, para os mesmos efeitos, não se subordinarão a eventuais Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais II a serem emitidas após sua emissão, nem tampouco às Cotas Subordinadas Júnior. A emissão de Cotas Subordinadas Mezanino II-E foi solicitada pelo Gestor.

Os termos iniciados em letra maiúscula neste Suplemento que não estejam aqui definidos têm os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento do Fundo.